



## ESCLARECIMENTO Nº 1

**PROCESSO ADMINISTRATIVO - 7.982/2015**

**CONCORRÊNCIA - 05/2015**

**OBJETO - Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços, obras gerais e operação assistida para implantação do sistema produtor de água da Estação de Tratamento de Água Vitória Régia, neste município.**

**A Comissão Especial de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, vem através do presente, em atenção às consultas formuladas pelas empresas Construtora Passarelli Ltda., CMT Engenharia Ltda., LFM Engenharia de Obras Ltda., Goetze Lobato Engenharia Ltda. e Enfil S/A Controle Ambiental, esclarecer as licitantes interessadas na Concorrência em epígrafe o que segue:**

**Pergunta da Construtora Passarelli Ltda.:** "...Nestes termos, indaga-se:

- 1 - Qual será a alíquota a ser considerada para fins de contribuição previdenciária, para fins de aferição da melhor proposta apresentada no certame?
- 2 - Caso seja escolhida a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta através da alíquota de 2%, após a identificação da melhor proposta e contratação, será admitido ao contratado a realização da revisão de preços, mediante a aplicação do § 5º do art. 65 da Lei de Licitações?"

**Resposta:** 1 - Em face ao questionamento quanto "a alíquota a ser considerada para fins de contribuição previdenciária", destacamos, conforme Art.9 da Lei Federal nº 13.161 de 31/08/2015:

*"§16. Para as empresas relacionadas no inciso IV do caput do art. 7º, a opção dar-se-á por obra de construção civil e será manifestada mediante o pagamento da contribuição incidente sobre a receita bruta relativa à competência de cadastro no CEI ou à primeira competência subsequente para a qual haja receita bruta apurada para a obra, e será irretroatável até o seu encerramento."*

Podemos identificar, como a própria Lei descreve, que a opção pela forma de tributação e, a partir de então, a alíquota pela qual a empresa estará sujeita é de opção da própria empresa, partindo do seu próprio recolhimento do tributo.

Vale ressaltar que para obter o benefício ou poder optar pela forma de tributação que a Lei nº 13.161/15 estabelece, é também preciso, ter como atividade, uma das opções que a própria Lei descreve.

- 2 - A desoneração da folha de pagamento é típico fato do príncipe, previsto pelo artigo 65, inciso II, alínea "d" c.c. § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, ou seja, hipótese de reequilíbrio econômico financeiro. No entanto, no presente caso, há superveniência das alterações à apresentação das propostas, isso é, desde logo, as empresas já podem ter conhecimento acerca da desoneração da folha de pagamentos, logo não há que se falar em fatos imprevisíveis, nem previsíveis de consequência incalculáveis e, tampouco, em quebra de equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, por conseguinte, em que pese a situação em regra se configurar como "fato do príncipe", não no presente caso, o reequilíbrio não deve ser conferido.

**Pergunta da CMT Engenharia Ltda.:** “Quanto à Qualificação Técnica constante do item 9.1.3.1 b1) do Edital e considerando a redação do item b5), que permite a soma de atestados, estamos entendendo que a demonstração de capacitação para execução do Sistema de desidratação de lodo poderá ser feita através de um atestado de Estação de Tratamento de Esgotos.

Fineza confirmar nosso entendimento.”

**Resposta:** Por se tratar de um sistema com todas as características construtivas e funcionais muito específicas e intrínsecas ao processo avançado de tratamento de água, há necessidade de experiência comprovada em sistemas de tratamento de água para que se garanta a qualidade construtiva e a eficiência do processo.

**Pergunta da LFM Engenharia de Obras Ltda.:** “Para a Qualificação Técnica Operacional exigida item 9.1.3.1 – do edital sub item b4) Pré-operação e operação assistida de ETA, poderá ser comprovado a execução de serviços de mesma característica ao objeto dessa licitação conforme solicitado no item 9.1.3.2 – Qualificação do Profissional - comprovação de execução dos serviços e obras gerais de implantação e operação/controle de **ETA ou ETE?**”

**Resposta:** São exigências de qualificações distintas uma refere-se a empresa e outra ao profissional e operação assistida em ETA - objeto totalmente distinto de operação assistida em ETE.

**Pergunta da Goetze Lobato Engenharia Ltda.:** “ Com base nos descritivos abaixo, favor esclarecer:

|        |        |  |    |      |
|--------|--------|--|----|------|
| D-0002 | TANQUE | Tanque em fibra de vidro, diâmetro = 1500mm, volume = 1500 L, incluindo tampa, fundo levemente inclinado para drenagem, incluindo tampa em fibra de vidro e bocais de entrada, saída, extravasão e limpeza, referência da INTERFIBRA ou equivalente técnico, conforme especificações técnicas ET-ME-26E e ET-ME- 34E<br>Localização: Sistema de preparo e dosagem de permanganato. | un | 2,00 |
|--------|--------|--|----|------|

|        |        |   |    |      |
|--------|--------|---|----|------|
| E-0010 | TANQUE | Tanque cilíndrico de Fibra de Vidro destinado a estocagem de emulsão de polímero, com fundo plano e com dimensões Ø = 1,20 m e H = 1,50 m (capacidade útil aproximada de 1,5 m <sup>3</sup> ), incluindo reforço metálico para fixação de misturador inclinado e conexões Ø 1 1/2" com rosca BSP para saída, extravasão e drenagem, conforme ET-ME-26E<br>Localização: Abrigo dos Decantar's.<br>Des.Ref.:SL-ME-10E | cj | 2,00 |
|--------|--------|---|----|------|

A especificação ET-ME-26 tem o seguinte escopo:

- 04 (quatro) tanques cilíndricos verticais fechados, com capacidade nominal de 30,0 m<sup>3</sup> para armazenamento de solução de coagulante.
- 02 (dois) tanques cilíndricos horizontais fechados, com capacidade nominal de 6,0 m<sup>3</sup> para armazenamento de ácido fuossilícico (flúor)



A especificação ET-ME-34E tem a seguinte descrição:

**5.1. Tanques de Preparo e Dosagem** (Item D-0002 da lista de materiais LM-ME-01E e conforme especificações técnicas ET-ME-26E).

Os tanques deverão ser vertical, de fundo plano, fabricados em PRFV ou plástico industrial. Deverão dispor de bocais com conexão roscada, para: introdução de água no tanque, para saída da suspensão, para drenagem de fundo e extravasão. A fixação de eletrodutos no costado do tanque deverá ser efetuada por meio de olhais soldados no próprio costado.

A altura do tanque deverá ser tal que possibilite a introdução do produto em pó, sem a necessidade de uso de plataforma ou escadas. A borda superior deverá ser reforçada para instalação da base do agitador e da chave de nível.

Deverá ser previsto e instalado chave(s) de nível, alto e baixo, com sinalização sonora.

Quantidade:..... 02 unidades;

Capacidade útil mínima:..... 1.500 L;

Material:..... PRFV ou plástico industrial

Baseados no exposto acima, para que possamos elaborar nossa cotação, necessitamos saber:

- Quais os volumes, dimensões e formas construtivas considerar?
- Quais os acessórios e suas respectivas dimensões para cada tanque?"

**Resposta:** Todos os volumes e especificações dos tanques e dos acessórios estão descritos em cada sistema/especificação.

**Pergunta da Enfil S/A Controle Ambiental:** "Com relação ao convite referenciado, gostaríamos de solicitar os seguintes esclarecimentos:

1 - Conforme documento "Concorrência 05/2015", sub item 10.1.1 "Proposta em impresso próprio da licitante, devidamente identificada e assinada (não podendo ser assinatura digital), contendo a composição dos preços unitários e totais de cada item da Planilha - Anexo V embutidos todos os custos e despesas diretas e indiretas necessárias...". Não recebemos o anexo V, bem como os demais, salvo o Anexo II. Os anexos serão enviados?

2 - .... As planilhas mencionadas acima não foram enviadas com os preços unitários, para referência. As mesmas serão enviadas com os preços unitários?

3 - Em função de estarmos trabalhando para termos um orçamento competitivo, que atenda as expectativas do SAAE, ao grande número de documentos a serem analisados e planilhas a serem preenchidas, solicitamos adiamento de 20 dias na data de abertura da referida concorrência.



4 - Em análise aos desenhos referenciados na planilha de custo - LM-ME-3.2E - Bloco Hidráulico-aba CAP-L, verificamos que o desenho TA-ME-17E não encontra-se disponível. .... Seria possível disponibilizar?

- Resposta:**
- 1 - o Anexo V está disponível no edital e requer o preenchimento, impressão e entrega, juntamente da **Proposta - Anexo V**, a **Lista de Materiais e Equipamentos e as Planilhas de Orçamentos** constantes no **Pacote Técnico - Anexo II**, que está disponível no endereço eletrônico: <http://servicos.sorocaba.sp.gov.br/licitacao/publicacao/>, no menu "Licitações em Andamento / Comunicados", sob o nº CPL 1093/2015.
  - 2 - A apresentação dos preços unitários é de responsabilidade do proponente.
  - 3 - Não há que se falar em adiamento da data de abertura da referida Concorrência, uma vez que o prazo decorre de lei e foi observado.
  - 4 - Os itens L-0002, L-00034 e L-0005 da lista de materiais LM-ME-3.2E encontram-se detalhados junto ao desenho **TA-ME-22E**, parte integrante do edital de licitação. Desta forma, na lista de materiais acima mencionada, onde se lê TA-ME-17E, favor considerar TA-ME-22E.

Sorocaba, 02 de dezembro de 2015.

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**  
**Maria Eloíse Benette - Presidente**